



## **LEI Nº 1220/2005**

*Dispõe sobre a cessão de imóvel para o **Tribunal Regional do Trabalho – 24º Região**, objetivando a instalação da Vara do Trabalho de Naviraí-MS, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder prédio nesta cidade ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, objetivando a instalação da Vara do Trabalho de Naviraí-MS.*

***§ 1º.** A cessão do prédio de que trata o caput deste artigo, será pelo período de 36 (trinta e seis) meses prorrogável pelo mesmo período a critério das partes envolvidas, podendo ser próprio ou locado pela municipalidade.*

***§ 2º.** Será de até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), o valor mensal do aluguel de que trata o parágrafo anterior, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E.*

***Art. 2º.** Para o cumprimento ao que estabelece o artigo anterior o Município utilizará recursos constantes do Orçamento em vigor à época dos pagamentos, preferencialmente de dotações consignadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, na seguinte função programática:*

**02.01.04.122.0201.2.003.33.90.39 – Locação de Imóveis**

***Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano 2005.*

  
**ZELMO DE BRIDA**  
**-Prefeito Municipal-**

*Projeto de Lei nº 034/05  
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Diário MS  
Edição Nº 3136  
de: 29 / 09 / 2005  
Carla  
(a) Responsável